



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.025, DE 2016

(Do Sr. Nilto Tatto)

Institui o Dia da Luta da População em Situação de Rua.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, POR CONTRARIAR O DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 12.345/10, COM BASE NO ART. 137, §1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Dia da Luta da População em Situação de Rua, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entre os dias 19 a 22 de agosto de 2004, na cidade de São Paulo, ocorreu a barbárie conhecida como a “Chacina da Praça da Sé”, quando quinze pessoas em situação de rua foram cruelmente atingidas na cabeça por fortes golpes enquanto dormiam e sem possibilidade de defesa, levando a óbito sete delas. O caso teve repercussão internacional.

Estabelecer a data de 19 de agosto como “Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua” visa dar visibilidade ao enfrentamento dessa população à discriminação, preconceito e violência; fortalecer a sua luta pela inclusão nas políticas públicas, a exemplo de moradia, habitação, trabalho, educação e saúde; bem como promover uma ampla conscientização sobre os seus direitos.

Certos da importância do Projeto de Lei que ora apresentamos, conclamamos os nobres pares a apoiá-lo.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2016.

Deputado federal NILTO TATTO
PT/SP

FIM DO DOCUMENTO
